

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LEI N.º 4155/2018

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS E TAMBÉM DAS VAGAS PARTICULARES PAGAS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica assegurada a divulgação da lista contendo a ordem de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, popularmente conhecidas como Creches e também das vagas particulares pagas pelo município.

- § 1º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, número de protocolo, data e hora da inscrição e unidade pretendida.
- § 2º A lista de que trata a presente Lei deverá ser afixada em local bem visível em todas as EMEIs públicas do Município, além de ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tramandaí.
 - § 3° A lista deverá conter:
 - I nome da criança;
 - II nome do responsável;
 - III data de nascimento;
 - IV data de solicitação da vaga.

Art. 2º A lista deverá ser divulgada no site da prefeitura do Município de Tramandaí com acesso facilitado, em banner destacado, na página inicial.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia útil de cada mês.

Art. 3º As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo municipal, devendo atualizar a lista de espera por vaga, imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas.

Av. Fernandes Bastos, 30 – 1° Andar – Centro – CEP 95590-000 Fone: (51) 3661-4122 – E-mail: <u>camutra@terra.com.br</u>

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

Parágrafo único. Em caso de desistência da vaga pretendida, deve o solicitante comunicar isto imediatamente à secretaria da respectiva EMEI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em de 2018.

de

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Ver. ANTONIO AUGUSTO DA SILVEIRA GALASCHI

Presidente do Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALZIRA LUIZA DA SILVA AGUIAR

Secretária de Administração